



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

FL	RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.941/2022

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0600002.01.0001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, localizada à Av. Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, doravante denominada SEMAR**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela **Portaria Nº Nº 226 de 13/12/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24 de março de 2023**, às **08:30: horas**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal no 2º andar, Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MAIOR OFERTA**, objetivando a doação com encargos de bem imóvel público, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, obedecendo rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital. A presente Concorrência se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e Lei municipal nº 3.811, de 14 janeiro de 2019.

O Município fornecerá aos interessados, o edital completo e seus anexos no site www.linhares.es.gov.br.

1. OBJETO

- 1.1 – O presente procedimento objetiva a doação com encargos de bem imóvel público, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei municipal nº 3.811, de 14 janeiro de 2019, nos termos constantes do instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2 – A descrição do imóvel encontra-se no Anexo I.
- 1.3 – O valor avaliado do imóvel a ser doado encontra-se no Anexo I.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços deverá ser entregue separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: “CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023”, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”.

2.2.1 - Na face externa do invólucro “A” (Documentação), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também, os seguintes dizeres:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.941/2022
OBJETO: -----
RAZÃO SOCIAL: -----
CNPJ Nº: -----
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2.2 - Na face externa do invólucro “B” (Proposta de Preços), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.941/2022
OBJETO: -----
RAZÃO SOCIAL: -----
CNPJ Nº: -----
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

2.2.3 - Não será tolerada a troca de documentos em seus respectivos envelopes.

2.3 - A fim de facilitar o exame da documentação de Habilitação e Proposta de Preços, os licitantes apresentarão seus documentos, na ordem em que estão solicitados, devendo os documentos constantes do envelope de habilitação ser numerados, e rubricados pela proponente. A licitante que não numerar os documentos apresentados deverá o fazer na sessão.

2.4 - Os documentos de habilitação apresentados em 01 (uma) via e propostas de preços apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante.

2.5 - O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital.

2.6 Os envelopes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, até as 08:00 horas do dia 24 de março de 2023, sob pena de não aceitação dos envelopes entregues em desconformidade com o disposto.

2.7 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizado em:

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações, Compras e Contratos – DLCC, Localizada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES.

DATA: 24/03/2023

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DE ENVELOPES: 08:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 08:30 HORAS

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2 - As licitantes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na licitação, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública, contendo o N° da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:

3.2.1 - Procuração Pública, ou Termo de Credenciamento (conforme modelo em anexo), acompanhado de ato de investidura do Outorgante, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga, quando não se tratar de diretor.

3.2.2 O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, com assinatura devidamente reconhecida em cartório, contendo o carimbo de CNPJ da licitante.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, do termo de referência, das planilhas, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

4.2 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.3 - Os Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC através da utilização do endereço eletrônico da Comissão: cpl.compras@linhares.es.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa, com o objetivo social compatível com o objeto da presente licitação e que atenda a todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

5.2 - Será admitida à participação nesta CONCORRÊNCIA firmas que atendam todas as exigências de habilitação constante do Edital, além das seguintes:

- a) Não estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;
- b) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Não tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- d) Não estejam em regime de concordata, cuja falência não tenha sido declarada; nem que tenham apontados entre si, protesto de títulos; nem ainda, qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica ou econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

e) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição em 03 (três) dias úteis.

6.1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que antecederá à data da realização da presente Licitação. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada, os seguintes documentos inseridos no envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 – Os licitantes que optarem por apresentar os documentos de habilitação em cópias simples, para autenticação de servidor da Administração, deverão estar de posse dos originais na sessão de abertura do certame, para que os mesmos possam ser conferidos. Segue documentação que deverá ser apresentada:

7.3 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- a) Projeto de Investimento / Proposta;
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa, o qual tem legitimidade para pleitear os benefícios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Cópias dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes;
- e) Cópia da Carta de Anuência expedida em favor do empreendimento;
- f) Certidões negativas de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

Prova de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal e certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

h) Demais Documentos:

- Dentro do envelope de habilitação a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;
- b) Prazo de início das obras;
- c) Prazo de conclusão das obras;
- d) Prazo de início das atividades;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Data e Assinatura;
- g) Área total a ser edificada.
- h) Valor do investimento a ser realizado;

9.2 Dentro do envelope nº 02 deverá também constar o projeto de viabilidade econômico/financeiro.

9.3 - As propostas terão prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da apresentação.

9.3.1. Em caso de não apresentação do prazo de validade da proposta, será considerado pela Comissão de Licitação o prazo supra mencionado, sem prejuízos para o julgamento da proposta.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 - A sessão pública iniciar-se-á às 08:30 horas do dia 24 de março de 2023, com o credenciamento dos representantes das licitantes;

10.2 - Após o credenciamento a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope de nº 01- Habilitação e rubricará todos os documentos nele constantes, ficando facultada aos licitantes a prática do ato retro mencionado.

10.3 - Em seguida, a Comissão de Licitação passará para a análise dos documentos referentes à habilitação, podendo neste ato proceder a diligências para que se confirme a autenticidade e veracidade dos mesmos.

10.3.1. A Comissão de Licitação para análise dos documentos emitidos por meio eletrônico, efetuará consulta e diligências na rede mundial de computadores para verificação da veracidade dos mesmos.

10.4 - Após a devida análise a Comissão de Licitação efetuará o julgamento da habilitação das licitantes, divulgando o resultado via publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.5 - Aos licitantes considerados inabilitados a Comissão de Licitação efetuará a devolução do envelope de nº 02 devidamente lacrado, após o transcurso do período recursal, ou no início da fase de análise de propostas.

10.6 - Na sessão de abertura e julgamento de Propostas (envelope 02), a Comissão de Licitação avaliará e classificará as propostas por meio de critério de seleção objetivo e atendendo as condições do **item 11**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

- Após a conclusão da abertura e julgamento de Propostas (envelope 02), deverá a Comissão comunicar e declarar o vencedor do certame através de publicação na Imprensa Oficial.

11. PONTUAÇÃO

11.1 - CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Crítérios	Pontos	Peso	Total
1. Geração de empregos diretos		0,30	
2. Movimentação Econômica (faturamento anual)		0,20	
3. Investimentos em reais (Ativos fixos)		0,20	
4. Área construída m2		0,20	
5- Benefícios fiscais e não fiscais (pontuados positivamente pela não solicitação)		0,10	
Total de peso e de pontos		1,00	

11.2. No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Especial de Licitações e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 05 (Cinco) até 105 (Cento e cinco), conforme descrito abaixo:

11.3. Geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

11.3.1. Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à Proposta Técnica (anexo III) projeto detalhado de todos os setores da Proponente, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos.

-	Empregos Diretos	Pontos
A	De 1 a 20	05,0 pontos
B	De 21 a 40	15,0 pontos
C	De 41 a 60	20,0 pontos
D	De 61 a 80	35,0 pontos
E	De 81 a 100	45,0 pontos
F	De 101 a 120	55,0 pontos
G	De 121 a 140	65,0 pontos
H	De 141 a 160	75,0 pontos
I	De 161 a 180	85,0 pontos
J	De 181 a 200	95,0 pontos
k	Acima de 200	105,0 pontos

11.4 - Movimentação Econômica Anual (Faturamento) em reais, nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

11.4.1. Para comprovação, deverá ser anexada à proposta técnica (anexo IV), planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da Proponente nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades.

	Média dos três primeiros anos	Pontos
A	De R\$ 1.000.000,00 a R\$ 20.000.000,00	5,0 pontos
B	De R\$ 20.000.001,00 a R\$ 40.000.000,00	15,0 pontos
C	De R\$ 40.000.001,00 a R\$ 60.000.000,00	20,0 pontos
D	De R\$ 60.000.001,00 a R\$ 80.000.000,00	35,0 pontos
E	De R\$ 80.000.001,00 a R\$ 100.000.000,00	45,0 pontos
F	De R\$ 100.000.001,00 a R\$ 120.000.000,00	55,0 pontos
G	De R\$ 120.000.001,00 a R\$ 140.000.000,00	65,0 pontos
H	De R\$ 140.000.001,00 a R\$ 160.000.000,00	75,0 pontos
I	De R\$ 160.000.001,00 a R\$ 180.000.000,00	85,0 pontos
J	De R\$ 180.000.001,00 a R\$ 200.000.000,00	95,0 pontos
K	Acima de R\$200.001.000,00	105,0 pontos

11.5. Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

11.5.1 - Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta técnica (Anexo V), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da Proponente até o início das atividades no Município de Linhares-ES.

A	De R\$ 100.000,00 a R\$ 10.000.000,00	5,0 pontos
B	De R\$ 10.000.001,00 a R\$ 20.000.000,00	15,0 pontos
C	De R\$ 20.000.001,00 a R\$30.000.000,00	20,0 pontos
D	De R\$ 30.000.001,00 a R\$40.000.000,00	35,0 pontos
E	De R\$ 40.000.001,00 a R\$50.000.000,00	45,0 pontos
F	De R\$ 50.000.001,00 a R\$60.000.000,00	55,0 pontos
G	De R\$ 60.000.001,00 a R\$70.000.000,00	65,0 pontos
H	De R\$ 70.000.001,00 a R\$80.000.000,00	75,0 pontos
I	De R\$ 80.000.001,00 a R\$90.000.000,00	85,0 pontos
J	De R\$ 90.000.001,00 a R\$100.000.000,00	95,0 pontos
k	Acima de R\$100.000.00,00	105,0 pontos

11.6. - Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído, até o início das atividades:

11.6.1. Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída em Linhares/ES deverá ser anexado à Proposta Técnica (modelo anexo VI), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA
----	---------

A	De 01 a 2.500 m2	10,0 pontos
B	De 5.501 a 5.000 m2	20,0 pontos
C	De 5.001 a 7.500 m2	40,0 pontos
D	De 7.501 a 10.000 m2	60,0 pontos
E	De 10,001 a 12.500 m2	80,0 pontos
F	De 12.501 a 15.000 m2	90,0 pontos
G	De 15.001 a 17.500m2	100,0 pontos
H	Acima de 17.501 m2	105,0 pontos

11.7. - Contratação de serviços de terceiros

11.7.1 - Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica (modelo Anexo VII), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a quantidade de empresas a serem contratadas a partir do primeiro ano de operação.

A	01 empresa	10,0 pontos
B	02 empresas	20,0 pontos
C	03 empresas	40,0 pontos
D	04 empresas	60,0 pontos
E	05 empresas	80,0 pontos
F	06 empresas	100,0 pontos
G	Acima de 06 empresas	105,0 pontos

11.8 - Benefícios fiscais e não fiscais (pontuados positivamente pela não solicitação)

11.8.1 - A não solicitação dos benefícios postulados na Lei Municipal nº 2.866, de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal Complementar nº 46, de 11 de outubro de 2017, será pontuada da forma seguinte:

A	Não pedido de Isenção de ITBI	5,0 pontos
B	Não pedido de redução de ISSQN	5,0 pontos
C	Não pedido de Isenção de IPTU (05 anos)	5,0 pontos

11.9. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

11.9.1. – **Primeiro critério:** Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos.

11.9.2 - Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério;

11.9.3 - **Segundo critério:** menor exigência dos benefícios e incentivos previstos na Lei Municipal Complementar nº 2.866/2009 para implantação da atividade por parte do interessado.

11.9.4 - Persistindo empate será aplicado o 3º critério;

11.9.5 - **Terceiro critério:** realização de sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

DAS BENEFICIÁRIAS DE LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

12.1 - Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração constante do anexo do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório das assinaturas, e deverá ainda estar na documentação constante do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

12.2 - Deverá acompanhar a presente declaração constante do item anterior, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte referente ao exercício.

12.3 – O licitante fica obrigado a comprovar a comunicação do pedido de exclusão do regime do Simples Nacional à Receita Federal do Brasil no prazo disposto no artigo 30, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que terão seus efeitos a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme disposto no artigo 31, Inciso II, da Lei Complementar nº 123.

12.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.5.1 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Das decisões da Comissão de Licitação acerca da habilitação e propostas, caberá recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - A autoridade superior após a homologação convocará o vencedor para assinar o termo de doação com encargos.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Doador

14.1.1. Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento se estão sendo cumpridas as obrigações da Donatária.

14.2. Da Donatária

a) Iniciar as obras/instalações de suas dependências no prazo de 06 meses (constante na proposta apresentada), após a assinatura do termo de doação. Poderá haver prorrogação do prazo estabelecido por meio de prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

- formalizada e justificada pela Donatária devendo ser ratificada com análise e parecer da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Secretária de Finanças e Planejamento em conjunto.
- b) Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e /ou municipal.
- c) Iniciar suas atividades no prazo de 06 (seis) meses, contados da conclusão da obra, prazo este constante da proposta apresentada.
- d) Apresentar a demonstração de empregos (diretos e indiretos).
- e) Conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável no uso e ocupação do solo.
- f) Utilização preferencial de matéria prima e/ou insumos industriais existentes no Município;
- g) Aproveitamento preferencial da mão de obra local;
- h) Concluir os investimentos previstos, bem como iniciar suas atividades e operações no local em até 02 (dois) anos, a contar da assinatura da Escritura de doação com encargos, podendo ser renovado o prazo por até 01 (um) ano, desde que devidamente justificado, mediante análise e aprovação da Administração Municipal;
- i) Investir em projetos, obras civis, instalações, máquinas e equipamentos, no mínimo 10(dez) vezes o valor da área recebida em doação, considerando o valor de aquisição da área adquirida e / ou conforme avaliação oficial realizada pelo Município de Linhares;
- j) Permanecer em operação no local no mínimo 10 (dez) anos;
- k) Cumprir todas as obrigações cabíveis e legais em relação aos investimentos, junto aos órgãos no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

15. DAS PENALIDADES- REVERSÃO

15.1 - O descumprimento de quaisquer dos itens das cláusulas acima implicará em sanções administrativas e judiciais, conforme os arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Os imóveis reverterão ao patrimônio do DOADOR com todas as benfeitorias neles contidas, independentemente de prévia notificação, se o donatário não atender ao Contrato de Doação de Imóvel Público com Encargos, firmado entre o Município e do Donatário.

15.3 - Caso a DONATÁRIA encerre as atividades em prazo inferior a 10 [dez] anos o imóvel será revertido ao patrimônio do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não sejam coincidentes com a legislação supracitada e subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito.

16.3 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação aos termos do edital ou em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim de obter retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

aditamentos, modificações ou revisões serão revisadas no presente edital e o mesmo será postado no site www.linhares.es.gov.br, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.5- Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Descrição do objeto, encargos e avaliação);

Anexo II - Modelo de Credenciamento Específico/Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento as Normas Urbanísticas e Ambientais a Nível Federal, Estadual e Municipal;

Anexo VI - Modelo de Proposta

Anexo VII – Lei municipal 3.811 de 14 de janeiro de 2019

Anexo VIII - Minuta do Futuro Contrato

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

16.9- O edital poderá acessado pelo site www.linhares.es.gov.br no link licitações

16.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Linhares-ES com exclusão de qualquer outro.

Linhares 27 de janeiro de 2023

Márcio Pimentel Machado
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO, ENCARGOS E AVALIAÇÃO-

-Processo Administrativo nº 19.941/2022

-Concorrência Pública nº 003/2023

1-DESCRIÇÃO DO IMÓVEL- ITEM.....- VALOR DA AVALIAÇÃO- R\$

01 – Doação com ônus de um terreno situado na, tipo do imóvel: Terreno vago, medindo..... de frente pela.....,m na lateral direita,m na lateral esquerda e.....5m no fundo, totalizando..... m².

Caracterização completa do imóvel inclusive com coordenadas, confrontantes e desenho da área .

Linhares ES, dede 2023.

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO-

-Processo Administrativo nº 19.941/2022

-Concorrência Pública nº 003/2023

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a órgãos públicos municipais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº. (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpor, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR:

1. Este credenciamento/procuração deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação pessoal.
1. A assinatura do diretor ou sócio deverá ser reconhecida firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS-

-Processo Administrativo nº 19.941/2022

-Concorrência Pública nº 003/2023

-DECLARAÇÃO-

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, em _____, **DECLARA** para os devidos fins que não possui fatos impeditivos para participação de procedimento licitatório, e ainda, que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social

Assinatura do Dirigente da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

-Processo Administrativo nº 19.941/2022-

-Concorrência Pública nº 003/2023-

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, portador(a) do CPF de nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____, de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS A NÍVEL
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

-Processo Administrativo nº 19.941/2022-

-Concorrência Pública nº 003/2023-

-DECLARAÇÃO-

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro
_____,DECLARA para os devidos fins que todos os projetos a serem desenvolvidos atenderão as normas
urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social
CNPJ nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA-

-Processo Administrativo nº 19.941/2022-

-Concorrência Pública nº 003/2023-

-Tipo: *Maior Oferta*-

_____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, vem perante a Comissão Permanente de Licitação apresentar proposta referente à doação com encargos para implantação de empresas, atividade comercial ou econômica na área....., objeto da Concorrência Pública nº./2023.

Área total a ser edificada. _____.

Valor do investimento a ser realizado _____.

Sendo o prazo para início da instalação de _____ (_____) meses.

A presente proposta tem validade por _____ (_____) dias a partir do recebimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social – CNPJ nº.

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

ANEXO VII

LEI MUNICIPAL

LEI N° 3.811, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREAS DE TERRAS E DOAR ESTAS ÁREAS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE LINHARES-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas de terras e efetuar doação com encargos às pessoas jurídicas de direito privado com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social no município de Linhares.

Parágrafo único. As áreas objeto das desapropriações para efeitos desta lei deverão estar inseridas em zona industrial ou zona rural de uso intensivo do Município, lindeiras com a BR 101 e ter extensão total aproximada de 100 ha (cem hectares).

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade pública o desenvolvimento econômico e social, fomentando a atração de novos empreendimentos para o município de Linhares.

Art. 3º Ato normativo específico conterá a identificação do imóvel a ser doado e da empresa beneficiária, a avaliação imobiliária, fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem, encargos, enumeração dos deveres do donatário, nomeação do órgão público responsável pela fiscalização do implemento das obrigações e cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA .

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Linhares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM ENCARGOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES E A EMPRESA-----, NA FORMA ABAIXO”

MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, CEP 29.900-192, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, senhor -----, brasileiro, casado, portador do CPF Nº ----- e Carteira de Identidade Nº -----, residente e domiciliado à -----, adiante denominado simplesmente **DOADOR**, e do outro lado a ----- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede e estabelecimento comercial em -----, na Rua -----, nº. -----, CEP -----, representada pelo sócio administrador Sr. -----, inscrito no RG nº. ----- e no CPF nº. -----, domiciliado em -----, residente na ----- nº. -----, bairro ----- CEP -----, doravante denominada **DONATÁRIA**, firmam o presente contrato de doação de imóvel público com encargos, conforme processo nº 19.941/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato baseia-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei municipal nº. 3.811 de 14/01/2019, e nos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – Este contrato encontra-se vinculado ao edital do Processo Administrativo nº. 19.941/2022, modalidade Concorrência Pública nº 003/2023 **e as propostas do licitante vencedor.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Doação com encargos de bem imóvel público de propriedade do Município, para fomento da atividade econômica, em conformidade com a Lei municipal 3811, de 14 de janeiro de 2019.

2.2 – O imóvel doado com ônus têm a seguinte localização, confrontações e matrícula(s): Área de terras medindo ----- m² encravada em uma área maior, compreendida pelas matrículas nº -----, conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável, limitando-se por seus diversos lados com -----, Linhares-ES, conforme ilustração da área Anexo I do Termo de Referência.

2.3 – O fim único e exclusivo da doação com ônus consiste no desenvolvimento de projetos e instalações industriais da **DONATÁRIA**, conforme proposta(s) **comercial** e projeto de viabilidade Econômico / financeiro, anexo ao processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

— O valor avaliado do imóvel doado com ônus é de R\$ _____ (_____), conforme laudo de avaliação do imóvel anexo ao processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO

4.1 – O **DOADOR** compromete-se a doar à **DONATÁRIA**, transferindo a posse e o domínio resolúveis do imóvel, nos termos da Lei municipal nº, e deste contrato, sendo a **DONATÁRIA** responsável pelas despesas com lavratura de escritura pública e registro nos cartórios competentes.

4.2 – Quando da lavratura da escritura de doação, é obrigatória a inclusão de cláusula de nulidade da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal na hipótese de descumprimento das disposições constantes deste contrato e Lei municipal nº

4.3 – As Secretarias Municipais de Administração e dos Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico de Linhares-ES, serão os órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos encargos da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1 – Fiscalizar, por meio das Secretarias Municipais de Administração e dos Recursos Humanos e de Desenvolvimento Econômico se estão sendo cumpridas as obrigações do Donatário.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA DONATÁRIA

a) Iniciar as obras/instalações de suas dependências no prazo de 06 meses (constante na proposta apresentada), após a assinatura do termo de doação. Poderá haver prorrogação do prazo estabelecido por meio de prorrogação formalizada e justificada pela Donatária devendo ser ratificada com análise e parecer da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Secretária de Finanças e Planejamento em conjunto.

b) Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e /ou municipal.

c) Iniciar suas atividades no prazo de 06 (seis) meses, contados da conclusão da obra, prazo este constante da proposta apresentada.

d) Apresentar a demonstração de empregos (diretos e indiretos).

e) Conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável no uso e ocupação do solo.

f) Utilização preferencial de matéria prima e/ou insumos industriais existentes no Município;

g) Aproveitamento preferencial da mão de obra local;

h) Concluir os investimentos previstos, bem como iniciar suas atividades e operações no local em até 02 (dois) anos, a contar da assinatura da Escritura de doação com encargos, podendo ser renovado o prazo por até 01 (um) ano, desde que devidamente justificado, mediante análise e aprovação da Administração Municipal;

i) Investir em projetos, obras civis, instalações, máquinas e equipamentos, no mínimo 10(dez) vezes o valor da área recebida em doação, considerando o valor de aquisição da área adquirida e / ou conforme avaliação oficial realizada pelo Município de Linhares;

j) Permanecer em operação no local no mínimo 10 (dez) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

FL	RUBRICA

k) Cumprir todas as obrigações cabíveis e legais em relação aos investimentos, junto aos órgãos no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer dos itens das cláusulas acima implicará em sanções administrativas e judiciais, conforme os arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Os imóveis reverterão ao patrimônio do DOADOR com todas as benfeitorias neles contidas, independentemente de prévia notificação, se o donatário não atender ao estipulado no Contrato de Doação de Imóvel com Encargos, firmado entre o Município e o Donatário.

7.3 - Caso a DONATÁRIA encerre as atividades em prazo inferior a 10 [dez] anos o imóvel será revertido ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e segundo os princípios gerais de Direito Público com aplicação subsidiária dos princípios de Direito Privado, em benefício do interesse público.

8.2– Após a assinatura deste termo, deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Linhares-ES com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão relacionada a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Linhares-ES _____ de _____ de 2023

Município de Linhares-ES

Donatário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: